



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 101/2009.

Ibiúna, 03 de março de 2009.

REJEITADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 20 DE 04 DE 2009

SENHOR PRESIDENTE

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Dirijo-me à Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício GPC nº 64/2009, de 27 de fevereiro de 2009, que encaminhou o Autógrafo de Lei nº 04/2009, de 27 de fevereiro de 2009, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a alteração de referências e dá outras providências".

Conquanto nobre e louvável o escopo do projeto apresentado, é de se proceder ao VETO PARCIAL do mesmo, com relação ao aumento de referência ao profissional médico na especialidade veterinária.

Descobriu-se ao se aprovar o Projeto de Lei Complementar nº 05/2009 que ocorreria uma modificação no sistema gerencial do Departamento Pessoal da Municipalidade que determina a classe de referências dos servidores públicos municipais nos cargos de médico.

Procedendo à averiguação, que ainda será objeto de auditoria interna, descobriu-se que ao final da antiga gestão administrativa, ocorreria uma alteração vindo por igualar todas as referências dos profissionais de medicina da Prefeitura, incluindo-se assim o profissional veterinário.

Tanto não era razão incluir tal especialidade no projeto de Lei Complementar, encaminhado à essa casa legislativa, visto o fato de que o cargo em questão possui na verdade referência até mesmo alfabética distinta dos demais, ou seja, A 72; razão pela qual não se inclui a tabela de referência 'A' no corpo do projeto.

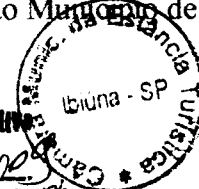
Quando do envio do presente projeto, procurou a atual administração resolver grave problema quanto à prestação de serviço dos profissionais médicos no Município, onde não encontrando salários compatíveis com os praticados na região, acabavam por não prestarem seus serviços neste Município.

Não há de se falar quanto à importância relevante que existe no profissional veterinário, ocorre apenas que esta especialidade não fazia parte da motivação do Projeto de Lei Complementar, encaminhado a essa Casa Legislativa.

Como é de conhecimento notório, a Administração Pública Municipal passará por uma reestruturação de cargos e salários, no qual esta especialidade, assim como as demais do quadro administrativo, será analisada quanto à compatibilidade salarial efetivamente praticada nas demais cidades da região, próximos ao Município de Ibiúna.

Secretaria Administrativa

Recebido: 20/03/2009



20/03/2009



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Pelo exposto, vejo-me compelido a vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 05/2009, por motivos de conveniência e de oportunidade, em razão dos fatos anteriormente suscitados.

Assim, aproveito o ensejo para reiterar à Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.


DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 058. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Dispõe sobre a alteração de referências, e dá outras providências."

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alteradas as referências dos cargos dispostos no Anexo I da presente norma jurídica, criados pelas Leis Complementares nº 10/05 e nº 37/07.

Parágrafo único – O reajuste disposto no "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - As alterações serão incidentes sobre a Tabela "B", anexa a Lei Complementar nº. 10, de 02 de fevereiro de 2.005, e que faz parte integrante da presente Lei.

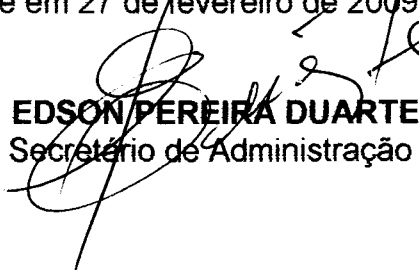
ARTIGO 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

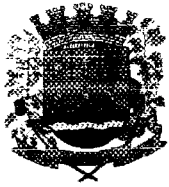
ARTIGO 4º - A execução desta Lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009.


DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de fevereiro de 2009.


EDSON PEREIRA DUARTE
Secretário de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

73

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 058/09

CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
MÉDICO	SESA	B79	B91
MÉDICO ANESTESISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO CARDIOLOGISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SESA	B79	B91
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	SESA	B79	B91
MÉDICO CLÍNICO GERAL	SESA	B79	B91
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO DERMATOLOGISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO ENDOSCOPISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO GINECOLOGISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO INFECTOLOGISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO INTENSIVISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO NEUROLOGISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO NEUROPEDIATRA	SESA	B79	B91
MÉDICO OBSTETRA	SESA	B79	B91
MÉDICO OBSTRETA - PLANTONISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO ORTOPEDISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO PEDIATRA	SESA	B79	B91
MEDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO PSIQUIATRA	SESA	B79	B91
MEDICO RADIOLOGISTA	SESA	B79	B91
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	SESA	B79	B91
MEDICO UROLOGISTA	SESA	B79	B91
VETADO	VETADO	VETADO	VETADO



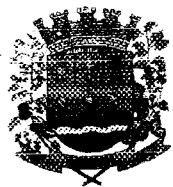
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

74

TABELA "B" A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 058/09

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	333,91	36 B	840,84	71 B	2.264,68
02 B	404,40	37 B	853,63	72 B	2.332,60
03 B	416,54	38 B	877,87	73 B	2.402,57
04 B	429,06	39 B	904,11	74 B	2.428,49
05 B	441,90	40 B	931,35	75 B	2.501,32
06 B	455,16	41 B	959,32	76 B	2.576,37
07 B	468,82	42 B	993,92	77 B	2.653,65
08 B	477,51	43 B	1.017,69	78 B	2.733,24
09 B	486,45	44 B	1.048,16	79 B	2.815,31
10 B	496,08	45 B	1.079,63	80 B	2.899,66
11 B	504,55	46 B	1.112,04	81 B	2.986,64
12 B	513,84	47 B	1.145,37	82 B	3.076,34
13 B	523,03	48 B	1.179,81	83 B	3.168,60
14 B	532,46	49 B	1.215,16	84 B	3.263,63
15 B	541,87	50 B	1.252,21	85 B	3.361,54
16 B	551,47	51 B	1.289,22	86 B	3.462,38
17 B	561,12	52 B	1.302,21	87 B	3.566,26
18 B	570,82	53 B	1.330,37	88 B	3.673,25
19 B	580,63	54 B	1.370,17	89 B	3.783,44
20 B	583,74	55 B	1.411,26	90 B	3.896,95
21 B	600,58	56 B	1.453,68	91 B	4.013,86
22 B	610,49	57 B	1.497,27	92 B	4.134,27
23 B	620,59	58 B	1.542,16	93 B	4.258,31
24 B	657,47	59 B	1.588,46	94 B	4.386,04
25 B	659,85	60 B	1.636,08	95 B	4.517,64
26 B	679,66	61 B	1.685,22	96 B	4.653,16
27 B	699,99	62 B	1.735,73	97 B	4.792,76
28 B	721,04	63 B	1.787,84	98 B	4.936,54
29 B	742,69	64 B	1.814,84	99 B	5.084,64



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

30 B	764,97	65 B	1.896,71	100 B	5.237,18
31 B	777,43	66 B	1.953,57		
32 B	790,04	67 B	2.012,20		
33 B	802,72	68 B	2.072,59		
34 B	815,33	69 B	2.134,74		
35 B	828,08	70 B	2.198,74		

[Handwritten signature]
R. 75



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Ofício GP nº. 101/2009 encaminhando o Veto de autoria do Chefe do Executivo ao Projeto de Lei nº. 05/2009 e ao Autógrafo de Lei nº. 04/2009 foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2009.

Certifico mais, foram entregues fotocópias do Veto aos Srs. Vereadores, e à disposição da Comissão de Justiça e Redação para manifestar no prazo regimental conforme Despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 26 de março de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 05/2009

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de fevereiro de 2009, o Projeto de Lei nº. 05/2009 que “Dispõe sobre a alteração de referências, e dá outras providências.”

Após análise e parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas o Projeto de Lei nº. 05/2009 foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2009.

O Chefe do Executivo no prazo regimental, ou seja no dia 20 de março de 2009 protocolou na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 101/2009 encaminhando o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº. 05/2009, anexando as suas justificativas ao Veto.

O Sr. Presidente no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2009 procedeu à leitura do Veto e expediu fotocópias aos Srs. Vereadores, e encaminhou a esta Comissão para manifestar-se no prazo regimental.

A Comissão de Justiça e Redação em análise as razões do Veto Parcial observa que a prerrogativa de vetar compete ao Chefe do Executivo nos termos do artigo 46, parágrafo 1º. e 2º da Lei Orgânica, onde o mesmo justifica que a especialidade de Médico Veterinário não fazia parte da motivação do projeto de lei complementar encaminhado a esta Casa de Leis, e futuramente a administração pública municipal passará por uma reestruturação de cargos e salários no qual esta especialidade, assim como os demais do quadro administrativo, será analisada quanto à compatibilidade salarial efetivamente praticada nas demais cidades da região, para o enquadramento de direito do cargo em remuneração compatível com as funções que o cargo requer, e emite parecer pela tramitação do **VETO PARCIAL**, e seja colocado a deliberação do Douto Plenário.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 13 DE ABRIL DE 2009.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº. 05/2009 e ao Autógrafo de Lei nº. 04/2009 recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2009.

Certifico mais, o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº. 05/2009 e ao Autógrafo de Lei nº. 04/2009 foi inscrito para discussão e votação secreta na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de abril futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de abril passado.

Ibiúna, 14 de abril de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - Ibiúna - SP - Fone/Fax: (15) 3241.1266 / 3248.7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br - email: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 162/2009

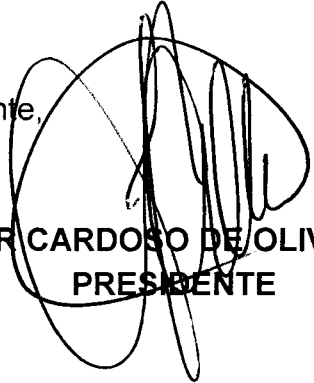
Ibiúna, 22 de abril de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que foi **REJEITADO** na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2009 o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº. 05/2008, e ao Autógrafo de Lei nº. 04/2009, que “Dispõe sobre a alteração de referências, e dá outras providências.”.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DARCY PEREIRA LEITE
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi 28/4/09
ruia*

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº. 05/2009 e ao Autógrafo de Lei nº. 04/2009 foi colocado em discussão e votação secreta na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de abril de 2009, sendo rejeitado por seis votos “não” contrários e quatro votos “sim” favoráveis.

Certifico finalmente, que em virtude da rejeição do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº. 05/2009 foi comunicado ao Chefe do Executivo através do Ofício GPC nº. 162/2009, de 22 de abril de 2009.
Ibiúna, 23 de abril de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo